



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 037/2022

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, Nº14, Bairro: Centro-Sul, CEP: 78.125-499, Cidade: Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo seu sócio/administrador Davi Antônio Neto, portador do RG Nº 5375680 – SPTC-GO e CPF Nº 551.557.315-34, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Capitão Costa, Nº11, Bairro Centro-Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A *aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal*, por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 179.900,00** a serem pagos até 15 (dias) item dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

Lote	Codigo TCEMT	UND. Forn.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARC A	Quant.	Valor unitário	Valor total
7	234430-0	UND	AVENTAL EM PLÁSTICO - COM PROTETOR TÉRMICO, PARA A CINTURA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, NA COR BRANCA, SEM MANGAS. O PRODUTO DEVE CONTER O NÚMERO (C.A) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MAICOL	2.500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
10	224121-8	UND	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO	NOVA ERA	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

26	361100-0	PAR	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - LUVA DE LÁTEX AMARELA SEM SUPORTE TÊXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, EM DIVERSOS TAMANHOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	SANRO	10.000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
31	0007228	PCT	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 14 X 22 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1.000 FOLHAS..	BL	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
32	313787-2	UND	PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDICAÇÃO DE PISO MOLHADO, EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, MEDINDO 70,00 X 20,00CM,RETANGULAR,REFLETIVA, RESISTENTE A SOL E CHUVA.	CERTEC	500	R\$48,80	R\$ 24.400,00
TOTAL GLOBAL							179.900,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.
8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 006/2022.

8.2 – Da CONTRATADA:

- 8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.
8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos uniformes.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 06/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme a **Portaria nº 065/GP/2022**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal **RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 20 de Abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Davi Antônio Neto
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E
ELETRONICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: